



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº30/2026-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026-PMM

**LOTES AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO
DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná, mediante o Pregoeiro designado pelo Decreto nº 555/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **às 09:00 horas do dia 22 de maio de 2026**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: BLL Compras, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133/21, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os Decretos Municipais nº 379/2022, nº 423/2022 e nº 535/2022, que regulamentam a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, e a fase de habilitação dos certames. Aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes da Lei Complementar n.º. 123/2006, com as devidas alterações e atualizações.

1. DA LICITAÇÃO

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXTERNA DO MUNICÍPIO

1.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do **22 de maio de 2026**

1.2.2. ABERTURA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia **22 de maio de 2026**

1.2.3. INÍCIO SESSÃO DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia **22 de maio de 2026**

1.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.2.5. LOCAL: BLL Compras.

1.2.6. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

1.2.7. INFORMAÇÕES:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

1.2.7.1. Endereço: Rua Renê Taccola, nº 152 - Centro, Mandaguari - PR, 86975-000 – Mandaguari– PR.

1.2.7.2. Telefone: (44) 3233-8422, ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

1.3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.3.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do BLL Compras**.

1.3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Mandaguari denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do **Portal de Compras do BLL Compras**.

1.3.3. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

2.2.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.

2.2.2. Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta.

2.2.3. Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país.

2.2.3.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.3. Consórcio de proponentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

2.3. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se ao Portal de Compras do BLL Compras – até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto.

2.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, se houver, ficará a cargo do licitante, sendo que nenhum valor decorrente da operacionalização é recebido pela Administração Municipal.

2.6. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado, de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

2.7. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se **formalmente** pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive a veracidade das declarações e a firmeza dos atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.8. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo Portal de Compras do BLL Compras.

3. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br em “Transparência” “Portal da Transparência Mandaguari” “Licitações/Administração”, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp) ou no BLL Compras.

3.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, **estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.gov.br/compras.

4.2. Os interessados em participar desta licitação, preferencialmente, também deverão estar inscritos no Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná, no portal de compras do Estado, no sítio (www.comprasparana.pr.gov.br) – GMS/CFPR.

4.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

4.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as atribuições definidas nos termos do artigo 6º, incisos I a XXIV do decreto municipal nº 379/2022.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O Licitante deverá cadastrar, por meio do site **BLL Compras**, sua proposta de preço, informando a marca do produto cotado e os preços unitário e total ofertados, até a data e o horário estabelecidos para abertura e julgamento da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens deste e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante em campo próprio do sistema, preço unitário do item para cada lote, com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

até duas casas decimais após a vírgula; a inobservância desta cláusula poderá acarretar na desclassificação da proposta.

6.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o fornecimento do objeto do certame não acarrete ônus para o Município de Mandaguari-PR.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

6.6. É **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

6.7. O valor registrado no sistema eletrônico deverá considerar valor unitário do item para o lote, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas POR LOTE.

6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

6.11. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado **somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da disputa.**

6.13. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

tributação, para fazer valer o direito dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.14. Aplica-se no presente edital de licitação o art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, para o critério de desempate.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, portanto, as proponentes deverão anexar, após solicitação do pregoeiro, exclusivamente pelo sistema, os documentos atinentes à habilitação previstos neste edital e em seus elementos.

7.1.1. Quando um lote ou item for arrematado, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o procedimento exigido no item 7.1 será considerada inabilitada.

7.1.2. Os documentos de habilitação somente serão disponibilizados pelo sistema para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.1.2.1 Documentos que constem do Cadastro Municipal poderão ser aferidos no próprio cadastro, sendo o licitante responsável pela desatualização ou falta dos documentos, o que acarretará a sua inabilitação, dada a intempestividade do cumprimento da obrigação de apresentação dos documentos de habilitação.

7.1.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

7.1.3.1. Sendo a licitante **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome;

7.1.3.2. Sendo a licitante **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.3.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

7.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.5. Não serão aceitos protocolos, comprovantes de pagamento referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste item, nem documentos ilegíveis, ainda que autenticados.

7.1.6 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

7.1.7. Caso seja necessário confirmar a autenticidade do documento e não seja possível fazê-lo por consulta a sítio eletrônico na internet, o Pregoeiro deverá designar prazo para que o participante apresente a versão original e física do documento.

7.1.7.1. Na hipótese de necessidade de confirmação da autenticidade de documento atinente à habilitação, o Pregoeiro atestará o cumprimento do prazo e tão logo tenha recebido o original, lançará a informação no sistema, efetuando a prova da tempestividade do cumprimento da diligência pela juntada do protocolo respectivo ao sistema em que o certame de licitação eletrônica ocorrer.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, devendo, para tanto, apresentar a seguinte documentação:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual (inscrição e alterações se houver).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

7.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2.1.4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.3.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, na forma da legislação específica.

7.3.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma da legislação específica.

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, na forma da legislação específica.

7.3.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, na forma da legislação específica.

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), na forma da legislação específica.

7.3.7 Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição da República de 1988.

7.3.8. Os documentos acima mencionados poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

7.3.09. Acaso a 1ª colocada seja empresa beneficiária das disposições da Lei Complementar nº 123/06, e se necessário, mediante requerimento da empresa, ser-lhe-á concedido o prazo legal para apresentação de regularização da situação fiscal, conforme previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06.

7.3.10. A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação prevista no art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/21 deverá ser realizada por todos os proponentes junto ao Portal de Compras do BLL Compras, no momento de cadastramento da proposta de preços.

7.4. DECLARAÇÕES:

7.4.1. TERMO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA: Declaração de Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão na forma do art. 14, incisos I a V da Lei Federal nº 14.133/21; que os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

7.4.2. Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, modelo **Anexo III**;

7.5. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

7.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

7.6.2. Quando não constar a data de validade na referida certidão, será adotado o prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua expedição.

7.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos e/ou execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos.

O(s) atestado(s) deverá(ão) permitir a avaliação clara e objetiva da aptidão da licitante.

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) por pessoa física ou jurídica de direito público



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

ou privado e conter, no mínimo, razão social, CPF/CNPJ e endereço do emitente, identificação da empresa contratada e assinatura do responsável.

b) Deverá constar descrição do objeto executado, de forma a possibilitar a verificação de compatibilidade com o objeto desta licitação.

c) O Agente de Contratação poderá promover diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas, nos termos da legislação vigente.

7.8 DAS AMOSTRAS

A Secretaria solicitante poderá exigir do licitante provisoriamente vencedor a apresentação de ficha técnica detalhada dos equipamentos ofertados, contendo especificações completas que permitam a verificação de sua conformidade com o objeto licitado.

a) Quando ofertada marca ou modelo diverso do padrão adotado pela Administração, deverá ser apresentado laudo técnico, declaração do fabricante ou documentação equivalente que comprove a plena compatibilidade com o sistema existente.

b) A documentação apresentada deverá permitir a análise quanto à integração, desempenho e adequação dos equipamentos às condições de uso pretendidas.

c) O não atendimento às exigências ou a comprovação de incompatibilidade implicará na desclassificação da proposta.

d) O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificação das informações apresentadas, inclusive quanto à autenticidade e veracidade dos documentos

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

8.1. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

8.2. A partir do horário e do dia previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na aferição da aceitabilidade.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, a cada lote.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, ressalvada a oportunidade de oferecer lance intermediário.

8.9. Consideram-se lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor já ofertado na licitação cujo critério de julgamento é o de menor preço.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “sistema aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez) minutos**. Após esse prazo, o sistema prorrogará automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (**dois**) minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.11 será de 02 (**dois**) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando tratar de lances intermediários.

8.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.12, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.14. Encerrada a disputa inicial de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.13, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo quarto do art. 56 da Lei nº 14.133/21, se a diferença entre o primeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

e o segundo lugar for de pelo menos 5%, para definição das demais colocações, preservada a posição do primeiro colocado.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante, sendo que não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Em cumprimento do disposto no artigo 61, caput e parágrafos primeiros e segundo da Lei nº 14.133/21 e do disposto no decreto municipal nº 423/2022, encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, verificará a exequibilidade da proposta nos termos dispostos no artigo 7º do decreto municipal nº 423/22, e, observado o disposto no item 9.5, procederá à aferição do atendimento às condições de habilitação do licitante conforme disposições do item 7 deste edital.

9.3.1 Caso haja indícios de inexecuibilidade da proposta classificada em primeiro lugar, inclusive quando o menor preço for inferior a 50% do valor orçado pela Administração,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de justificativa do preço apresentado pelo participante, com composição, se for o caso, bem assim poderá realizar diligências, para aferir se o preço proposto é exequível.

9.3.2. Em caso de indício de inexecutabilidade o Pregoeiro deverá tomar compromisso formal de executabilidade de proposta de preços, nos termos dispostos no artigo 7º do decreto municipal nº 423/2022.

9.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, observado o disposto no artigo 2º, §2º do decreto municipal nº 423/2022, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta ajustada ao último lance ofertado, após a negociação (se houver) realizada.

9.9. A sessão pública fica suspensa até a apresentação da proposta de preços ajustada, dentro das condições dispostas no item 12.1 deste edital.

9.10. O não cumprimento do envio da proposta de preços ajustada dentro do prazo acima estabelecido poderá acarretar em sanções passíveis de inabilitação, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

9.11. Caso não sejam apresentados lances, proceder-se-á à análise da ocorrência de empate e desempate, conforme previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/21. Em seguida, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor.

9.13. Caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar informações, esclarecimentos e impugnar os termos do edital do pregão, exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico da plataforma, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.**

10.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir e divulgar a resposta à impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, devendo a Secretaria responsável pela demanda, a depender da complexidade do objeto em questão, proporcionar orientações e fundamentos necessários com o objeto de responder/decidir a impugnação.

10.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitado o intervalo mínimo previsto no artigo 55, inciso I, alínea “a” e no §1º do mesmo artigo 55 da Lei nº 14.133/21.

10.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro informará o horário em que a Plataforma será liberada para receber a intenção de recorrer. **A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante, de forma imediata, em campo próprio do sistema (**Manif. Recursos**), manifeste sua intenção de recorrer.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão.

11.3. O recorrente terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, em 03 (três) dias úteis da juntada das contrarrazões recursais poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. A empresa declarada habilitada e vencedora do certame deverá apresentar Proposta de Preços Ajustada, em formato, **no prazo de 24 (vinte e quatro horas)**, após solicitação do pregoeiro.

12.2. A Proposta de Preços Ajustada deverá ser elaborada conforme modelo Anexo V, com o(s) valor(es) unitários e totais oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 8.1 deste Edital.

12.3. A proposta ajustada, deverá conter:

- a) Especificação completa do produto, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital.
- b) Descrição detalhada dos produtos, marca e modelo (se houver) ou procedência, ofertados em cada item e **preço unitário e preço total, condições de pagamento.**
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

- d) Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

13. DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS

13.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação com a posterior homologação do certame.

14.1.1. Se interpostos recursos, assegurado o contraditório, exercido o juízo de retratação e uma vez decididos, proceder-se-á à adjudicação e à homologação do certame.

14.2. O resultado desta licitação será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, - PNCP e Portal da Transparência do Município.

14.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Departamento de Licitações.

15 - PRAZO E CONDIÇÕES P/ ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A ADJUDICATÁRIA DEVERÁ ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação do resultado do certame.

15.1.1. O prazo concedido para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de cláusula 16 deste edital.

15.3. Se adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo previsto no item 15.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez) por cento sobre



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previsto no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16-PRAZO DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Mandaguari e o vencedor do certame, terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação nos termos da lei 14.133/2021.

16.2. OS CONTRATOS celebrados decorrentes da Ata de Registro de Preços, ou instrumentos substitutivos, terá prazo de vigência de acordo com as disposições contidas na ata de registro de preços, observado o disposto no art. 84, parágrafo único e art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

16.3. Os contratos ou instrumentos substitutivos deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.4. Os contratos poderão ser alterados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

16.5. O contratado fica obrigado a aceitar o aumento ou supressão de meta física.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento, decorrente da realização do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (TRINTA) DIAS**, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 92, incisos V e VII, combinado com o art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133/21.

17.1.1. A Nota fiscal/fatura deverá estar com a descrição completa do produto fornecido, número da licitação, número do Processo Licitatório, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e estar certificada pelo técnico responsável pelo recebimento.

17.2. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos livres da Administração Municipal e provenientes das Dotações Orçamentárias constantes no orçamento anual.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

17.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Prefeitura Municipal de Mandaguari, com CNPJ nº 76.285.345/0001-09, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria interessada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

17.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001643836$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17.6. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

18. MULTAS/PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

a). De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

b). 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20%;

c). O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d). 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

d). Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

e). A multa, após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

18.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

19. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

As especificações dos produtos estão contidas, integralmente, neste Termo de Referência.

Prazo de entrega: O fornecedor deverá efetuar a entrega dos produtos em até 15 (quinze) dias, após a solicitação de entrega/autorização de fornecimento, sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes a entrega do objeto.

Os produtos serão recebidos no Almoxarifado Central verificando se estão em conformidade com as especificações constantes do termo, proposta e futuro Edital.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central situado à Avenida das Indústrias - S/Nº Anexo ao Almoxarifado de Obras - Entrada por portão separado ao lado da Empresa de Pneus, em horário comercial das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30, de segunda-feira a quinta-feira.

Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

Os serviços deverão ser executados em até 05 (cinco) dias após a comunicação do empenho ou autorização de fornecimento, **nos locais indicados pela Secretaria requisitante**, compreendendo instalação, configuração e testes necessários ao pleno funcionamento do sistema, sem custos adicionais ao Município, sendo recusados aqueles em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

19.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

Conforme Anexo I – Termo de Referência.

20. DA REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

20.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº14.133/21 e Decreto 535/2022 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, um dos fundamentos deste edital.

20.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

- a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

21.1. O gestor e fiscal do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, entre profissionais capacitados para exercerem essas funções:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

21.2. A gestão do contrato caberá ao Secretário assinante do Termo de Referência a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do contrato ou instrumento equivalente, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato ou do instrumento equivalente.

22.3 A fiscalização do contrato ficará ao encargo do seguinte servidor municipal, no que tange à execução do objeto desta licitação:

MARCOS JOSE FACIO- Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos

22.3.1. Conforme definido no **termo de referência**, os fiscais acompanharão a execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

22.4 A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

22.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

22.6. Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

22. GARANTIA

22.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade dos produtos nos exatos termos da Lei 14.133/2021 e demais atos normativos aplicáveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

23 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conclusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.2. Sem prejuízo da informação ao MP e do processamento das ações pelos ilícitos previstos nos artigos 337-e a 337-O do Código Penal Brasileiro, as práticas descritas no item 23.1 acima ensejam a instauração de processo administrativo em desfavor dos envolvidos e o apenamento dos responsáveis por culpa ou dolo, sujeitando-o às iras das sanções descritas no artigo 156, incisos I a V da Lei nº 14.133/21.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1, deste Edital.

24.2. A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21.

24.3. Assegura-se ao Município de Mandaguari o direito de rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do artigo 137, incisos I a IX, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

24.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

24.5. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

24.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. O foro da cidade de Mandaguari, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

24.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.12. Quaisquer informações, relativas a esta licitação, serão prestadas pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Departamento de Licitações, situada provisoriamente à Rua Renê Taccola, nº 152 - Centro, Mandaguari - PR, 86975-000 – Mandaguari– PR, Centro. Também pelo site BLL Compras ou pelo e-mail da Prefeitura Municipal: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

25. VALOR TOTAL DESTE EDITAL:

25.1. O valor total estimado para este Pregão é de 301.596,02 (trezentos e um mil quinhentos e noventa e seis reais e dois centavos).

26. ESTE EDITAL CONTÉM OS SEGUINTE ANEXOS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar.

Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte.

Anexo IV – Modelo Termo de Declaração Conjunta.

Anexo V – Modelo de Proposta de preços ajustada.

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de preços.

MANDAGUARI – PR, 04 de maio de 2026.

ENF^a IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO

PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO

O objeto da presente licitação visa abertura de licitação na modalidade Pregão com Sistema de Registro de Preços para fins de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO SEM FIO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** em atendimento a Secretaria solicitante

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os Lotes 1-2-3-4-5-6-7 serão exclusivos para ME/EPP e o Lote 8 Ampla Concorrência

LOTE	ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	CENTRAL DE ALARME MONITORADA SEM FIO - Especificações Mínimas: Capacidade mínima para 15 partições com ativações/desativações independentes Possuir repetidor/transmissor de sinal sem fio integrado Reportagem de eventos por conexão Ethernet/Wi-fi, linha telefônica e conexão GPRS Acesso remoto da central de alarme via aplicações e serviços Capacidade de visualização e programação dos parâmetros por até 16 teclados Alimentação AC/DC Bateria recarregável de lítio, inclusa no equipamento Criptografia de segurança contra invasões de sinal na transmissão de dados entre dispositivos	UNID	23	R\$ 951,7600	R\$ 21.890,4800



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

		Permite utilizar no mínimo 15 conexões com teclados, 15 conexões com sirenes, 15 configurações de automação PGM'S, 4 conexões com repetidores, 90 conexões com controles remotos, 60 conexões com sensores Conexão via nuvem por Ethernet e Wi-Fi Compatível com a instalação do módulo de comunicação GPRS Sobre comunicação com linha telefônica: Memória mínima de 6 com 20 dígitos cada (2 empresa de monitoramento 1 Download/upload 5 pessoais), DTMF Homologado Anatel, Detecção de corte de linha telefônica, Protocolo de comunicação, Teste periódico Sobre comunicação Ethernet / wi-fi: 2 destinos, fixos ou dinâmicos, IP dedicado para nuvem, Base de velocidade 0/10Mbps, Base do protocolo TCP/IP, Teste periódico, memória para envio de eventos via IP Sobre comunicação GSM (GPRS e SMS) com frequência de operação do módulo quad-band (800, 1800 e 1900 MHz) 2G 3G 4G Compatibilidade com: sensores de abertura sem fio, sensor infravermelho sem fio, sensor pet sem fio, sirene sem fio, teclado sem fio, repetidor sem fio Garantia padrão do				
--	--	---	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

		mercado a partir do aceite no almoxarifado Incluir manual do equipamento e da caixa conforme padrão de mercado MARCA DE REFERÊNCIA - INTELBRAS - LINHA 8000				
2	1	CONTROLE REMOTO - Especificações Mínimas: Com no mínimo 3 teclas independentes, LED indicador de status, Antitravamento de teclas, Alcance de transmissão mínima de 150 metros, Operar com total compatibilidade com a central de alarme monitorada sem fio, Criptografia de segurança contra invasões de sinal na transmissão de dados entre dispositivos, proteção anti-jamming, Alimentado por bateria, inclusa no equipamento, Garantia padrão do mercado a partir do aceite no almoxarifado, Incluir manual do equipamento e da caixa conforme padrão de mercado, Homologado pela Anatel, MARCA DE REFERÊNCIA - INTELBRAS - LINHA 8000	UNID	54	R\$ 89,8900	R\$ 4.854,0600
3	1	TECLADO SEM FIO - Especificações Mínimas: Com acionamento de no mínimo 20 teclas independentes Operar com total compatibilidade com a central de alarme monitorada sem fio Alimentado por bateria, inclusa no	UNID	24	R\$ 421,3300	R\$ 10.111,9200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

		equipamento Alcance de transmissão mínima de 900 metros sem barreira Criptografia de segurança contra invasões de sinal na transmissão de dados entre dispositivos, proteção anti-jamming Proteção contra violação Chave Tamper Garantia padrão do mercado a partir do aceite no almoxarifado Incluir manual do equipamento e da caixa conforme padrão de mercado Homologado pela Anatel MARCA DE REFERÊNCIA - INTELBRAS - LINHA 8000				
4	1	SIRENE SEM FIO - Especificações Mínimas: Potência sonora elevada, emite um som audível de até 100 decibéis a 1 metro Alcance de transmissão mínima de 900 metros Operar com total compatibilidade com a central de alarme monitorada sem fio Alimentado por bateria, inclusa no equipamento Criptografia de segurança contra invasões de sinal na transmissão de dados entre dispositivos, proteção anti-jamming Proteção contra violação Chave Tamper Garantia padrão do mercado a partir do aceite no almoxarifado Incluir manual do equipamento e da caixa conforme padrão de mercado	UNID	64	R\$ 310,3300	R\$ 19.861,1200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

		Homologado pela Anatel MARCA DE REFERÊNCIA - INTELBRAS - LINHA 8000				
5	1	SENSOR SEM FIO DE MOVIMENTO - INTERNO - Especificações Mínimas: Detecta movimento usando calor, sem emitir luz, infravermelho passivo Função PET imune calibrado para animais de até 20 Kg Alcance de detecção PIR até de 12 metros Ângulo de detecção PIR mínimo de 90° LED para verificação do status de comunicação - Controle do LED de disparo (ligado ou desligado) Verificação de status de comunicação através de LEDs Mínimo de 4 Canais de comunicação Alcance de comunicação 1000 metros (sem barreiras) Ambiente de aplicação interno e semiaberto Operar com total compatibilidade com a central de alarme monitorada sem fio Alimentado por bateria, inclusa no equipamento Criptografia de segurança contra invasões de sinal na transmissão de dados entre dispositivos Proteção contra violação Chave Tamper, frontal e traseira Garantia padrão do mercado a partir do aceite no almoxarifado Incluir manual do equipamento e da caixa conforme padrão	UNID	355	R\$ 197,6200	R\$ 70.155,1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

		de mercado MARCA DE REFERÊNCIA - INTELBRAS - LINHA 8000				
6	1	SENSOR SEM FIO DE MOVIMENTO - EXTERNO Especificações Mínimas: Método de detecção Duplo PIR Função PET imune calibrado para animais de até 30 Kg Alcance de detecção PIR até de 12 metros Ângulo de detecção PIR mínimo de 110° Verificação de status de comunicação através de LED excelente/regular/sem Possuir 4 níveis de sensibilidade Alcance de transmissão mínimo de 900 metros (sem barreiras) Ambiente de aplicação interno, semiaberto e externo Operar com total compatibilidade com a central de alarme monitorada sem fio Alimentado por bateria, inclusa no equipamento Criptografia de segurança contra invasões de sinal na transmissão de dados entre dispositivos Função antissabotagem contra alterações mal intencionadas na posição do sensor Proteção contra violação Chave Tamper, frontal Garantia padrão do mercado a partir do aceite no almoxarifado Incluir manual do equipamento e da caixa conforme padrão de mercado MARCA DE REFERÊNCIA -	UNID	173	R\$ 351,0800	R\$ 60.736,8400



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

		INTELBRAS - LINHA 8000				
7	1	REPETIDOR SEM FIO - Especificações Mínimas: Alcance de transmissão de até 900 metros em campo aberto. Operar com total compatibilidade com a central de alarme monitorada sem fio Alimentado por bateria, inclusa no equipamento Alimentação AC/DC Criptografia de segurança contra invasões de sinal na transmissão de dados entre dispositivos Proteção contra violação Chave Tamper Garantia padrão do mercado a partir do aceite no almoxarifado Incluir manual do equipamento e da caixa conforme padrão de mercado Homologado pela Anatel MARCA DE REFERÊNCIA - INTELBRAS - LINHA 8000	UNID	42	R\$ 377,0000	R\$ 15.834,0000
8	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CORREÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA SEM FIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA FIXAÇÃO	HORA	569	R\$ 172,5000	R\$ 98.152,5000

LOTE	TOTAL
1	R\$ 21.890,4800 (vinte e um mil, oitocentos e noventa e quarenta e oito centavos)
2	R\$ 4.854,0600 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro e seis centavos)
3	R\$ 10.111,9200 (dez mil, cento e onze e noventa e dois centavos)
4	R\$ 19.861,1200 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e um e doze centavos)
5	R\$ 70.155,1000 (setenta mil, cento e cinquenta e cinco e dez centavos)
6	R\$ 60.736,8400 (sessenta mil, setecentos e trinta e seis e oitenta e quatro centavos)
7	R\$ 15.834,0000 (quinze mil, oitocentos e trinta e quatro)
8	R\$ 98.152,5000 (noventa e oito mil, cento e cinquenta e dois e cinquenta centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

Em caso de divergência entre o descritivo e o CATMAT/CATSER, prevalece o descritivo deste termo.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 532 de 08 de novembro de 2022.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O procedimento licitatório se dará por meio do sistema de registro de preços com fundamento no inciso no art. 3º do Decreto Municipal nº 535/2022.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, comprovado o preço mais vantajoso.

A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverá observar o contido no artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de preços poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, desde que verificado a vantajosidade da proposta para a Administração e acompanhado do ateste da Autoridade competente, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Não serão aceitas adesões à ata de registro de preços.

A ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Rege a presente licitação os princípios norteadores do direito a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 147/2014, Lei Complementar Municipal 3.698/2022 e Decretos Municipais: 569/2022; 532/2022; 506/2022; 535/2022; 423/2022 e 379/2022 – Termo de Referência e demais legislações aplicáveis.

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de ampliar e dar continuidade ao sistema de alarme e monitoramento eletrônico sem fio já existente nos prédios públicos municipais.

A contratação tem como objetivo o fornecimento de equipamentos e serviços compatíveis com a tecnologia já instalada, permitindo atender tanto as unidades atuais quanto novos prédios que ainda não possuem cobertura.

Destaca-se que o Município já possui sistema em funcionamento, razão pela qual não é viável a adoção de tecnologia diferente, pois isso comprometeria a integração, a manutenção e a eficiência do sistema. Assim, opta-se pela ampliação da solução já utilizada, garantindo padronização e melhor aproveitamento do investimento público.

A medida é necessária para reforçar a segurança dos prédios públicos, prevenindo furtos, invasões, vandalismo e outros danos, além de possibilitar resposta rápida em situações de risco.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

Por fim, a adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de contratações conforme a demanda, de forma gradual, durante a vigência da ata.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. METODOLOGIA E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Registro de Preços menor preço por item baseado na Lei nº 14.133/2021.

Justifica-se a adoção da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, essa abordagem oferece a vantagem de permitir que o município adquira os itens e serviços parceladamente conforme a necessidade, sem a obrigação de adquirir tudo de uma vez, nem a totalidade estimada para troca dos equipamentos e atualização da solução.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

b) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

c) Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos e danos decorrentes do objeto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

contratado;

d) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação do município. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos produtos;

i) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento dos produtos.

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA NA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ALARME ELETRÔNICO SEM FIO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de instalação, configuração, correção e manutenção de sistema de segurança eletrônica sem fio, incluindo o fornecimento de insumos e acessórios necessários à adequada fixação, montagem e pleno funcionamento dos equipamentos.

A execução dos serviços deverá, obrigatoriamente, contemplar as seguintes etapas e requisitos:

a) Levantamento técnico preliminar no local de instalação, com a finalidade de identificar pontos de acesso, janelas, corredores, áreas vulneráveis e demais ambientes que demandem cobertura de monitoramento;

b) Instalação e configuração dos equipamentos integrantes do sistema de alarme sem fio, incluindo, mas não se limitando à, central de alarme monitorada, teclados, sirenes, sensores internos e externos, controles remotos e repetidores, assegurando a plena integração entre os dispositivos e seu correto funcionamento;

c) Definição e posicionamento estratégico dos dispositivos, considerando fluxos de circulação, acessos e perímetros, de forma a evitar interferências físicas que possam comprometer a detecção de eventos e a transmissão dos sinais;

d) Instalação dos sensores em altura, inclinação e posicionamento adequados, com vistas a prevenir falhas de cobertura, disparos indevidos e a existência de pontos cegos no sistema;

e) Execução das conexões e parametrizações necessárias, incluindo a configuração de comunicação por meio de rede elétrica, Ethernet e/ou Wi-Fi, quando aplicável;

f) Fornecimento integral, por parte da Contratada, de todos os materiais de fixação e insumos necessários, tais como suportes, parafusos, buchas, canaletas e demais itens



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

correlatos, sem a geração de custos adicionais à Administração;

g) **Realização de testes operacionais completos**, após a instalação ou manutenção, com a verificação do funcionamento geral do sistema, comunicação entre os dispositivos e acionamento adequado dos mecanismos de alarme;

h) **Execução de manutenção corretiva**, quando necessária, compreendendo ajustes, reparos e substituição de componentes de instalação indispensáveis ao restabelecimento do pleno funcionamento do sistema;

i) **Submissão prévia à Administração** para autorização quanto à utilização de insumos ou materiais não previstos inicialmente, vedada sua aplicação sem a devida anuência;

j) **Apresentação de relatório técnico circunstanciado ao final dos serviços**, contendo, no mínimo:

- identificação da unidade/prédio atendido;
- relação dos equipamentos instalados, configurados ou substituídos;
- indicação da localização dos sensores por ambiente;
- descrição dos testes realizados e respectivos resultados;
- detalhamento das configurações aplicadas, incluindo parâmetros de acesso remoto, quando autorizados.

7. EXECUÇÃO: ENTREGA, EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos produtos é de até 15 (quinze) dias, após a solicitação de entrega. Os produtos deverão ser entregues na Avenida das Indústrias - S/Nº.

O prazo para execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados da comunicação do empenho ou da autorização de fornecimento, compreendendo a instalação, configuração, realização de testes e a entrega do sistema em pleno funcionamento, no local indicado pela Secretaria requisitante.

Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, encargos sociais, taxas, frete, carga, descarga, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no contrato.

Em havendo recusa, deverão ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

As especificações do produto contidas serão utilizadas para fins de verificação da conformidade do objeto, conforme integralmente descrito neste termo de referência e serão aceitos somente se o produto for compatível ou superior ao solicitado.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

As especificações dos produtos estão contidas, integralmente, neste Termo de Referência.

Prazo de entrega: O fornecedor deverá efetuar a entrega dos produtos em até 15 (quinze) dias, após a solicitação de entrega/autorização de fornecimento, sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes a entrega do objeto.

Os produtos serão recebidos no Almoxarifado Central verificando se estão em conformidade com as especificações constantes do termo, proposta e futuro Edital.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central situado à Avenida das Indústrias - S/Nº Anexo ao Almoxarifado de Obras - Entrada por portão separado ao lado da Empresa de Pneus, em horário comercial das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30, de segunda-feira a quinta-feira.

Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

Os serviços deverão ser executados em até 05 (cinco) dias após a comunicação do empenho ou autorização de fornecimento, **nos locais indicados pela Secretaria requisitante**, compreendendo instalação, configuração e testes necessários ao pleno funcionamento do sistema, sem custos adicionais ao Município, sendo recusados aqueles em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, encargos sociais, taxas, frete, carga, descarga, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no contrato. Em havendo recusa, deverão ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante declaração do responsável pelo recebimento atestando a entrega nos termos exigidos no processo licitatório, constantes neste termo de referência, contrato, edital e proposta.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

As especificações do produto contidas serão utilizadas para fins de verificação da conformidade do objeto, conforme integralmente descrito neste termo de referência e serão aceitos somente se o produto for compatível ou superior ao solicitado.

Os produtos devem estar acondicionados em suas embalagens originais ou conter etiqueta/rótulo do fabricante, especificando suas características.

9 DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal 423/2022:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio ;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o **art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;**

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Federal/Estadual/Municipal) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda (Federal/Estadual/Municipal) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Federal/Estadual/Municipal) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Quando não constar a data de validade na referida certidão, será adotado o prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua expedição.

9.2 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos e/ou execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos.

O(s) atestado(s) deverá(ão) permitir a avaliação clara e objetiva da aptidão da licitante.

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado e conter, no mínimo, razão social, CPF/CNPJ e endereço do emitente, identificação da empresa contratada e assinatura do responsável.

b) Deverá constar descrição do objeto executado, de forma a possibilitar a verificação de compatibilidade com o objeto desta licitação.

c) O Agente de Contratação poderá promover diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas, nos termos da legislação vigente.

9.3 - DAS AMOSTRAS

A Secretaria solicitante poderá exigir do licitante provisoriamente vencedor a apresentação de ficha técnica detalhada dos equipamentos ofertados, contendo especificações completas que permitam a verificação de sua conformidade com o objeto licitado.

a) Quando ofertada marca ou modelo diverso do padrão adotado pela Administração, deverá ser apresentado laudo técnico, declaração do fabricante ou documentação equivalente que comprove a plena compatibilidade com o sistema existente.

b) A documentação apresentada deverá permitir a análise quanto à integração, desempenho e adequação dos equipamentos às condições de uso pretendidas.

c) O não atendimento às exigências ou a comprovação de incompatibilidade implicará na desclassificação da proposta.

d) O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificação das informações apresentadas, inclusive quanto à autenticidade e veracidade dos documentos.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Fica designado o servidor Marcos Jose Facio, pela Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, para fiscalizar o contrato e o serviço a ser prestado.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

O servidor responsável por esta solicitação de licitação em atendimento à Secretaria Municipal de Educação é Selma de Fátima Ferreira Batista Bertolini.

13. METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS

Para estabelecer uma base média de valores, foram utilizados os seguintes orçamentos como referência:

Valor referente ao Banco de Preços.

Valor referente ao BLL.

Valor referente a Ata de Registro de Preços.

Valor referente a Sites de Internet.

Essa seleção de orçamentos foi feita para garantir que a base média refletisse uma amostra abrangente e representativa dos valores envolvidos.

14. VALORES E PAGAMENTOS

Os valores contratados foram estipulados levando-se em conta os valores praticados no mercado. A quantidade foi estimada, objetivando atender a necessidade das Secretarias Municipais.

Os serviços devem seguir especificações, quantidades e valores máximos, definidos de acordo com os orçamentos colhidos junto a empresas especializadas e contratos de outros municípios, ficando as licitantes cientes de que não será formalizado contrato com valor acima do valor de referência do edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

O pagamento, decorrente da realização do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pelo contratado, no prazo de em até 30 (trinta dias), contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 92, incisos V e VI, combinado com o art. 140, I, alínea “b”, e o art. 141, inciso III, da Lei nº 14.133/21.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, poderá ser realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação para fim de manter suas condições de habilitação.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6 / 100)I = 0,00016438$

365TX = Percentual da taxa anual = 6%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

14.1 REAJUSTE

Os preços registrados no Contrato com Sistema de Registro de Preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, em observância ao prazo de vigência da ata previsto no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

O reajuste será realizado por apostilamento.

15. MULTAS/PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

- a)** De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
- b)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20%;
- c)** O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e)** Caso a vencedora não efetue a prestação do serviço conforme objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f)** A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

15.2 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I – der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II – der causa à inexecução total do contrato;
- III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV – não mantiver a proposta, salvo em caso de fato superveniente, devidamente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

justificado;

V – deixar de celebrar o contrato ou de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.3 Poderá sofrer pena de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;

II – prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar qualquer um dos atos lesivos à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

Mandaguari, 28 de Abril de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: () Sim (X) Não

Unidades Atendidas pelo Estudo:	Secretaria de Educação Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos Secretaria de Agricultura Secretaria de Saúde Secretaria de Assistência Social
---------------------------------	--

1. Objeto e necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido:

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de equipamentos e serviços destinados à ampliação e continuidade do sistema de alarme e monitoramento eletrônico sem fio já implantado nos prédios públicos municipais, baseado em tecnologia padronizada da marca INTELBRAS – Linha 8000, visando atender tanto às unidades já contempladas quanto aos novos prédios públicos que ainda demandam cobertura.

Ressalta-se que a Administração já dispõe de infraestrutura tecnológica instalada e em pleno funcionamento, motivo pelo qual a presente demanda não se refere à substituição de solução existente, mas sim à sua expansão e complementação, garantindo uniformidade, compatibilidade técnica, facilidade de manutenção e eficiência operacional.

A indicação da tecnologia padronizada justifica-se nos termos do art. 41, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a necessidade de manter a compatibilidade com os padrões já adotados pela Administração e preservar o investimento público anteriormente realizado.

A contratação é necessária para fortalecer a vigilância e a proteção do patrimônio público municipal, mediante a instalação e disponibilização de sistema de monitoramento capaz de acompanhar ambientes internos e perímetros externos dos prédios, especialmente em períodos de inatividade ou em períodos de desocupação.

Com a implantação, vem a ampliação do sistema, será possível o acionamento de suporte técnico e vigilância em situações de risco, como furtos, vandalismo, depredações, invasões ou ocupações não autorizadas, contribuindo para a prevenção de danos, redução de perdas e maior segurança dos bens públicos e servidores.

Pregão 50/2024, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO SEM FIO.

Processo Administrativo 114/2024.

Ata de Registro de Preço 316/2024

Fornecedor VICTOR HUGO BARBOSA DE OLIVEIRA/ I9Tecnologia e Informatica LTDA -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

CNPJ .27.155.765/0001-57

Valor Homologado: R\$ 367.999,75

Empenhado e Pago em 2024: R\$ 280.211,83 entre serviços e equipamentos.

2. Análise e discussão de todas as contratações possíveis e a justificativa técnica e econômica para a escolhida (facultativo/justificar):

Considerando que o Município já possui sistema de alarme e monitoramento eletrônico sem fio implantado e em funcionamento nos prédios públicos, não se mostra tecnicamente viável a adoção de tecnologia diversa, uma vez que equipamentos incompatíveis comprometem a integração, a padronização, a manutenção e a eficiência operacional do sistema existente.

Assim, após análise técnica realizada em 2024, restou definida como solução mais adequada a ampliação do sistema já adotado, mediante aquisição de equipamentos e serviços compatíveis com a tecnologia instalada, da marca INTELBRAS – Linha 8000, garantindo continuidade do serviço, preservação do investimento realizado e maior economicidade.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de atendimento gradual e eventual das demandas das secretarias municipais, permitindo contratações conforme a necessidade, dentro do prazo de vigência da ata.

3. Referência a instrumentos de planejamento (facultativo/justificar):

Este objeto não se vincula ao plano de Contratações anuais, uma vez que o referido documento está em fase de elaboração.

Para o momento é adotado a Gestão de Contratos, último Pregão 50/2024

4. Requisitos da contratação (facultativo/justificar):

Habilitação Técnica:

A licitante deve apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, comprovando fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da licitação, contendo identificação da empresa contratada e assinatura do contratante, podendo o Agente de Contratação realizar diligências para verificar sua veracidade.

Amostras:

A Secretaria solicitante poderá exigir do licitante provisoriamente vencedor a apresentação de ficha técnica dos equipamentos ofertados e, quando se tratar de marca ou modelo diverso do padrão adotado, laudo ou documentação que comprove a compatibilidade com o sistema existente, como condição para validação da proposta.

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de instalação, configuração, correção e manutenção de sistema de segurança eletrônica sem fio, incluindo o fornecimento de insumos e acessórios necessários à adequada fixação, montagem e pleno funcionamento dos equipamentos.

A execução dos serviços deverá, obrigatoriamente, contemplar as seguintes etapas e requisitos:

a) **Levantamento técnico preliminar** no local de instalação, com a finalidade de identificar pontos de acesso, janelas, corredores, áreas vulneráveis e demais ambientes que demandem cobertura de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

monitoramento;

b) **Instalação e configuração dos equipamentos** integrantes do sistema de alarme sem fio, incluindo, mas não se limitando à, central de alarme monitorada, teclados, sirenes, sensores internos e externos, controles remotos e repetidores, assegurando a plena integração entre os dispositivos e seu correto funcionamento;

c) **Definição e posicionamento estratégico dos dispositivos**, considerando fluxos de circulação, acessos e perímetros, de forma a evitar interferências físicas que possam comprometer a detecção de eventos e a transmissão dos sinais;

d) **Instalação dos sensores em altura, inclinação e posicionamento adequados**, com vistas a prevenir falhas de cobertura, disparos indevidos e a existência de pontos cegos no sistema;

e) **Execução das conexões e parametrizações necessárias**, incluindo a configuração de comunicação por meio de rede elétrica, Ethernet e/ou Wi-Fi, quando aplicável;

f) **Fornecimento integral, por parte da Contratada, de todos os materiais de fixação e insumos necessários**, tais como suportes, parafusos, buchas, canaletas e demais itens correlatos, sem a geração de custos adicionais à Administração;

g) **Realização de testes operacionais completos**, após a instalação ou manutenção, com a verificação do funcionamento geral do sistema, comunicação entre os dispositivos e acionamento adequado dos mecanismos de alarme;

h) **Execução de manutenção corretiva**, quando necessária, compreendendo ajustes, reparos e substituição de componentes de instalação indispensáveis ao restabelecimento do pleno funcionamento do sistema;

i) **Submissão prévia à Administração** para autorização quanto à utilização de insumos ou materiais não previstos inicialmente, vedada sua aplicação sem a devida anuência;

j) **Apresentação de relatório técnico circunstanciado ao final dos serviços**, contendo, no mínimo:

- identificação da unidade/prédio atendido;
- relação dos equipamentos instalados, configurados ou substituídos;
- indicação da localização dos sensores por ambiente;
- descrição dos testes realizados e respectivos resultados;
- detalhamento das configurações aplicadas, incluindo parâmetros de acesso remoto, quando autorizados.

5. Estimativa de quantidade, com memória de cálculo, com objetivo de ganho de economia de escala:

Estima-se a seguinte quantidade levantadas pelo **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO**

Praça dos Três Poderes, 500 - Caixa Postal 148 - Fone/fax (44) 3233-8400 - CEP 86.975-000 - Mandaguari-Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

DE DEMANDA DE CONTRATAÇÃO-DFD da Secretaria Solicitante.

ID	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CATMAT /CATSER V	QUANT
1	78835	CENTRAL DE ALARME MONITORADA SEM FIO - Especificações Mínimas: Capacidade mínima para 15 partições com ativações/desativações independentes Possuir repetidor/transmissor de sinal sem fio integrado Reportagem de eventos por conexão Ethernet/Wi-fi, linha telefônica e conexão GPRS Acesso remoto da central de alarme via aplicações e serviços Capacidade de visualização e programação dos parâmetros por até 16 teclados Alimentação AC/DC Bateria recarregável de lítio, inclusa no equipamento Criptografia de segurança contra invasões de sinal na transmissão de dados entre dispositivos Permite utilizar no mínimo 15 conexões com teclados, 15 conexões com sirenes, 15 configurações de automação PGM'S, 4 conexões com repetidores, 90 conexões com controles remotos, 60 conexões com sensores Conexão via nuvem por Ethernet e Wi-Fi Compatível com a instalação do módulo de comunicação GPRS Sobre comunicação com linha telefônica: Memória mínima de 6 com 20 dígitos cada (2 empresa de monitoramento 1 Download/upload 5 pessoais), DTMF Homologado Anatel, Detecção de corte de linha telefônica, Protocolo de comunicação, Teste periódico Sobre comunicação Ethernet / wi-fi: 2 destinos, fixos ou dinâmicos, IP dedicado para nuvem, Base de velocidade 0/10Mbps, Base do protocolo TCP/IP, Teste periódico, memória para envio de eventos via IP Sobre comunicação GSM (GPRS e SMS)	UNID	254175	4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

		com frequência de operação do módulo quad-band (800, 1800 e 1900 MHz) 2G 3G 4G Compatibilidade com: sensores de abertura sem fio, sensor infravermelho sem fio, sensor pet sem fio, sirene sem fio, teclado sem fio, repetidor sem fio Garantia padrão do mercado a partir do aceite no almoxarifado Incluir manual do equipamento e da caixa conforme padrão de mercado MARCA DE REFERÊNCIA - INTELBRAS - LINHA 8000			
2	78821	CONTROLE REMOTO - Especificações Mínimas: Com no mínimo 3 teclas independentes, LED indicador de status, Antitravamento de teclas, Alcance de transmissão mínima de 150 metros, Operar com total compatibilidade com a central de alarme monitorada sem fio, Criptografia de segurança contra invasões de sinal na transmissão de dados entre dispositivos, proteção anti-jamming, Alimentado por bateria, inclusa no equipamento, Garantia padrão do mercado a partir do aceite no almoxarifado, Incluir manual do equipamento e da caixa conforme padrão de mercado, Homologado pela Anatel, MARCA DE REFERÊNCIA - INTELBRAS - LINHA 8000	UNID	364921	16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

3	78822	TECLADO SEM FIO - Especificações Mínimas: Com acionamento de no mínimo 20 teclas independentes Operar com total compatibilidade com a central de alarme monitorada sem fio Alimentado por bateria, inclusa no equipamento Alcance de transmissão mínima de 900 metros sem barreira Criptografia de segurança contra invasões de sinal na transmissão de dados entre dispositivos, proteção anti-jamming Proteção contra violação Chave Tamper Garantia padrão do mercado a partir do aceite no almoxarifado Incluir manual do equipamento e da caixa conforme padrão de mercado Homologado pela Anatel MARCA DE REFERÊNCIA - INTELBRAS - LINHA 8000	UNID	323404	5
4	78823	SIRENE SEM FIO - Especificações Mínimas: Potência sonora elevada, emite um som audível de até 100 decibéis a 1 metro Alcance de transmissão mínima de 900 metros Operar com total compatibilidade com a central de alarme monitorada sem fio Alimentado por bateria, inclusa no equipamento Criptografia de segurança contra invasões de sinal na transmissão de dados entre dispositivos, proteção anti-jamming Proteção contra violação Chave Tamper Garantia padrão do mercado a partir do aceite no almoxarifado Incluir manual do equipamento e da caixa conforme padrão de mercado Homologado pela Anatel MARCA DE REFERÊNCIA - INTELBRAS - LINHA 8000	UNID	403804	5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

5	78824	SENSOR SEM FIO DE MOVIMENTO - INTERNO - Especificações Mínimas: Detecta movimento usando calor, sem emitir luz, infravermelho passivo Função PET imune calibrado para animais de até 20 Kg Alcance de detecção PIR até de 12 metros Ângulo de detecção PIR mínimo de 90° LED para verificação do status de comunicação - Controle do LED de disparo (ligado ou desligado) Verificação de status de comunicação através de LEDs Mínimo de 4 Canais de comunicação Alcance de comunicação 1000 metros (sem barreiras) Ambiente de aplicação interno e semiaberto Operar com total compatibilidade com a central de alarme monitorada sem fio Alimentado por bateria, inclusa no equipamento Criptografia de segurança contra invasões de sinal na transmissão de dados entre dispositivos Proteção contra violação Chave Tamper, frontal e traseira Garantia padrão do mercado a partir do aceite no almoxarifado Incluir manual do equipamento e da caixa conforme padrão de mercado MARCA DE REFERÊNCIA - INTELBRAS - LINHA 8000	UNID	325083	120
6	78825	SENSOR SEM FIO DE MOVIMENTO - EXTERNO Especificações Mínimas: Método de detecção Duplo PIR Função PET imune calibrado para animais de até 30 Kg Alcance de detecção PIR até de 12 metros Ângulo de detecção PIR mínimo de 110° Verificação de status de comunicação através de LED excelente/regular/sem Possuir 4 níveis de sensibilidade Alcance de transmissão mínimo de 900 metros (sem barreiras) Ambiente de aplicação interno, semiaberto e externo Operar com total compatibilidade com a central de alarme monitorada sem fio Alimentado por bateria,	UNID	325083	50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

		inclusa no equipamento Criptografia de segurança contra invasões de sinal na transmissão de dados entre dispositivos Função antissabotagem contra alterações mal intencionadas na posição do sensor Proteção contra violação Chave Tamper, frontal Garantia padrão do mercado a partir do aceite no almoxarifado Incluir manual do equipamento e da caixa conforme padrão de mercado MARCA DE REFERÊNCIA - INTELBRAS - LINHA 8000			
7	78826	REPETIDOR SEM FIO - Especificações Mínimas: Alcance de transmissão de até 900 metros em campo aberto. Operar com total compatibilidade com a central de alarme monitorada sem fio Alimentado por bateria, inclusa no equipamento Alimentação AC/DC Criptografia de segurança contra invasões de sinal na transmissão de dados entre dispositivos Proteção contra violação Chave Tamper Garantia padrão do mercado a partir do aceite no almoxarifado Incluir manual do equipamento e da caixa conforme padrão de mercado Homologado pela Anatel MARCA DE REFERÊNCIA - INTELBRAS - LINHA 8000	UNID	254175	5
8	82793	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CORREÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA SEM FIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA FIXAÇÃO	HORA	14826	150

6. Estimativas de preços, incluindo os preços unitários referenciais:

ID	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CATMAT/ CATSERV	QUANT	COTACAO BANCO
----	------	---------------	------	--------------------	-------	------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

1	78835	CENTRAL DE ALARME MONITORADA SEM FIO - Especificações Mínimas: Capacidade mínima para 15 partições com ativações/desativações independentes Possuir repetidor/transmissor de sinal sem fio integrado Reportagem de eventos por conexão Ethernet/Wi-fi, linha telefônica e conexão GPRS Acesso remoto da central de alarme via aplicações e serviços Capacidade de visualização e programação dos parâmetros por até 16 teclados Alimentação AC/DC Bateria recarregável de lítio, inclusa no equipamento Criptografia de segurança contra invasões de sinal na transmissão de dados entre dispositivos Permite utilizar no mínimo 15 conexões com teclados, 15 conexões com sirenes, 15 configurações de automação PGM'S, 4 conexões com repetidores, 90 conexões com controles remotos, 60 conexões com sensores Conexão via nuvem por Ethernet e Wi-Fi Compatível com a instalação do módulo de comunicação GPRS Sobre comunicação com linha telefônica: Memória mínima de 6 com 20 dígitos cada (2 empresa de monitoramento 1 Download/upload 5 pessoais), DTMF Homologado Anatel, Detecção de corte de linha telefônica, Protocolo de comunicação, Teste periódico Sobre comunicação Ethernet / wi-fi: 2 destinos, fixos ou dinâmicos, IP dedicado para nuvem, Base de velocidade 0/10Mbps, Base do protocolo TCP/IP, Teste periódico, memória para envio de eventos via IP Sobre comunicação GSM (GPRS e SMS) com frequência de operação do módulo quad-band (800, 1800 e 1900 MHz) 2G 3G 4G Compatibilidade com: sensores de abertura sem fio, sensor infravermelho sem fio, sensor pet sem fio, sirene sem fio, teclado sem fio, repetidor sem fio Garantia padrão do mercado a partir do aceite no almoxarifado Incluir manual do equipamento e da caixa conforme padrão de mercado MARCA DE REFERÊNCIA - INTELBRAS - LINHA 8000	UNID	254175	4	R\$ 22.413,96
2	78821	CONTROLE REMOTO - Especificações Mínimas: Com no mínimo 3 teclas independentes, LED indicador de status, Antitravamento de teclas, Alcance de transmissão mínima de 150 metros, Operar com total compatibilidade com a central de alarme monitorada sem fio, Criptografia de segurança contra invasões de sinal na transmissão de dados entre dispositivos, proteção anti-jamming, Alimentado por bateria, inclusa no equipamento, Garantia padrão do mercado a partir do aceite no almoxarifado, Incluir manual do equipamento e da caixa conforme padrão de mercado, Homologado pela Anatel, MARCA DE REFERÊNCIA - INTELBRAS - LINHA 8000	UNID	364921	16	R\$ 6.404,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

3	78822	TECLADO SEM FIO - Especificações Mínimas: Com acionamento de no mínimo 20 teclas independentes Operar com total compatibilidade com a central de alarme monitorada sem fio Alimentado por bateria, inclusa no equipamento Alcance de transmissão mínima de 900 metros sem barreira Criptografia de segurança contra invasões de sinal na transmissão de dados entre dispositivos, proteção anti-jamming Proteção contra violação Chave Tamper Garantia padrão do mercado a partir do aceite no almoxarifado Incluir manual do equipamento e da caixa conforme padrão de mercado Homologado pela Anatel MARCA DE REFERÊNCIA - INTELBRAS - LINHA 8000	UNID	323404	5	R\$ 10.848,00
4	78823	SIRENE SEM FIO - Especificações Mínimas: Potência sonora elevada, emite um som audível de até 100 decibéis a 1 metro Alcance de transmissão mínima de 900 metros Operar com total compatibilidade com a central de alarme monitorada sem fio Alimentado por bateria, inclusa no equipamento Criptografia de segurança contra invasões de sinal na transmissão de dados entre dispositivos, proteção anti-jamming Proteção contra violação Chave Tamper Garantia padrão do mercado a partir do aceite no almoxarifado Incluir manual do equipamento e da caixa conforme padrão de mercado Homologado pela Anatel MARCA DE REFERÊNCIA - INTELBRAS - LINHA 8000	UNID	403804	5	R\$ 20.409,60
5	78824	SENSOR SEM FIO DE MOVIMENTO - INTERNO - Especificações Mínimas: Detecta movimento usando calor, sem emitir luz, infravermelho passivo Função PET imune calibrado para animais de até 20 Kg Alcance de detecção PIR até de 12 metros Ângulo de detecção PIR mínimo de 90° LED para verificação do status de comunicação - Controle do LED de disparo (ligado ou desligado) Verificação de status de comunicação através de LEDs Mínimo de 4 Canais de comunicação Alcance de comunicação 1000 metros (sem barreiras) Ambiente de aplicação interno e semiaberto Operar com total compatibilidade com a central de alarme monitorada sem fio Alimentado por bateria, inclusa no equipamento Criptografia de segurança contra invasões de sinal na transmissão de dados entre dispositivos Proteção contra violação Chave Tamper, frontal e traseira Garantia padrão do mercado a partir do aceite no almoxarifado Incluir manual do equipamento e da caixa conforme padrão de mercado MARCA DE REFERÊNCIA - INTELBRAS - LINHA 8000	UNID	325083	120	R\$ 68.479,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

6	78825	SENSOR SEM FIO DE MOVIMENTO - EXTERNO Especificações Mínimas: Método de detecção Duplo PIR Função PET imune calibrado para animais de até 30 Kg Alcance de detecção PIR até de 12 metros Ângulo de detecção PIR mínimo de 110° Verificação de status de comunicação através de LED excelente/regular/sem Possuir 4 níveis de sensibilidade Alcance de transmissão mínimo de 900 metros (sem barreiras) Ambiente de aplicação interno, semiaberto e externo Operar com total compatibilidade com a central de alarme monitorada sem fio Alimentado por bateria, inclusa no equipamento Criptografia de segurança contra invasões de sinal na transmissão de dados entre dispositivos Função antissabotagem contra alterações mal intencionadas na posição do sensor Proteção contra violação Chave Tamper, frontal Garantia padrão do mercado a partir do aceite no almoxarifado Incluir manual do equipamento e da caixa conforme padrão de mercado MARCA DE REFERÊNCIA - INTELBRAS - LINHA 8000	UNID	325083	50	R\$ 39.641,22
7	78826	REPETIDOR SEM FIO - Especificações Mínimas: Alcance de transmissão de até 900 metros em campo aberto. Operar com total compatibilidade com a central de alarme monitorada sem fio Alimentado por bateria, inclusa no equipamento Alimentação AC/DC Criptografia de segurança contra invasões de sinal na transmissão de dados entre dispositivos Proteção contra violação Chave Tamper Garantia padrão do mercado a partir do aceite no almoxarifado Incluir manual do equipamento e da caixa conforme padrão de mercado Homologado pela Anatel MARCA DE REFERÊNCIA - INTELBRAS - LINHA 8000	UNID	254175	5	R\$ 13.146,00
8	82793	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CORREÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA SEM FIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA FIXAÇÃO	HORA	14826	150	R\$ 122.904,0 0

ESTIMATIVA DE INVESTIMENTO: R\$ 304.246,68

7. Descrição da solução como um todo (facultativo/justificar):

A solução proposta consiste na ampliação e continuidade do sistema de monitoramento eletrônico sem fio já implantado nos prédios públicos municipais, mediante o fornecimento de equipamentos compatíveis e a execução dos serviços necessários à instalação, configuração, correção e manutenção do sistema.

O sistema será composto por dispositivos de alarme sem fio, tais como centrais, teclados, sirenes, sensores de movimento e demais componentes, integrados em tecnologia padronizada, permitindo o monitoramento de ambientes internos e perímetros externos, com acionamento em casos de eventos suspeitos.

A contratação contempla tanto o fornecimento dos equipamentos quanto os serviços técnicos especializados, os quais poderão ser contratados de forma independente por item, conforme a necessidade da Administração, garantindo flexibilidade na implantação gradual em novos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

prédios públicos e na manutenção das unidades já atendidas.

Com a expansão do sistema existente, busca-se assegurar maior proteção do patrimônio público, prevenção de furtos, invasões, vandalismo e demais ocorrências, mantendo a padronização tecnológica, a eficiência operacional e a preservação do investimento já realizado.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução (facultativo/justificar):

A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

9. Da contratação ME/EPP:

Em razão da viabilidade de parcelamento nos termos apontados no item 8 deste ETP, deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, somente quando o valor do item ou do lote (em licitação por lotes), conforme o caso, seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). E, caso o valor estimado para a contratação seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), caberá reservar cota de até vinte e cinco por cento para a disputa em separado por microempresas e empresas de pequeno porte.

Ressalta-se que a regra de reserva de cota para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicável às contratações com valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **não será adotada no presente caso**, por se tratar de contratação de prestação de serviços, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, quando tal medida não se mostrar vantajosa para a Administração ou puder comprometer a adequada execução do objeto.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis (facultativo/justificar):

A presente contratação visa assegurar maior economicidade e eficiência na proteção do patrimônio público municipal, por meio da ampliação e manutenção do sistema de alarme sem fio já implantado, evitando a adoção de soluções distintas que demandariam novos investimentos, treinamentos e custos adicionais de integração.

Com a continuidade do padrão tecnológico existente, espera-se o melhor aproveitamento dos recursos materiais já instalados, bem como a redução de despesas futuras com manutenção, reposição de equipamentos incompatíveis e necessidade de múltiplos contratos para diferentes tecnologias.

Além disso, a contratação de serviços especializados de instalação, correção e manutenção contribui para a rápida resposta a falhas e ocorrências, reduzindo riscos de furtos, vandalismo e depredações, o que representa economia indireta ao erário pela diminuição de perdas patrimoniais e gastos com reparos.

Dessa forma, pretende-se otimizar os recursos financeiros e operacionais disponíveis, garantindo maior segurança aos prédios públicos e maior eficiência na gestão do patrimônio municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

11. Providências para adequação ao ambiente do órgão (facultativo/justificar):

Não se aplica.

12. Contratações correlatas ou interdependentes (facultativo/justificar):

Não se aplica a contratação correlata ou interdependente, sendo a solução simples e autossuficiente.

13. Declaração de viabilidade ou não da solução, com posicionamento conclusivo:

Diante das análises realizadas, conclui-se que a solução proposta é tecnicamente e economicamente viável, uma vez que consiste na ampliação e manutenção do sistema de alarme sem fio já implantado nos prédios públicos municipais, assegurando compatibilidade com a infraestrutura existente e preservação do investimento anteriormente realizado.

A contratação atende ao interesse público ao fortalecer a segurança patrimonial, prevenir ocorrências de furtos, vandalismo e depredações, bem como garantir maior eficiência operacional na proteção dos bens municipais.

Assim, manifesta-se posicionamento favorável à contratação dos serviços de instalação, correção e manutenção do sistema de segurança sem fio, com fornecimento dos materiais necessários para fixação, nos termos definidos no presente estudo e no futuro Termo de Referência.

Mandaguari – Pr., 28 de Abril de 2026.

MICHELLE CAROLINE FREITAS FEIJO

Cargo: Coordenador De Divisao Administrativa/Convenios

O Fundamento deste Estudo Técnico Preliminar é a Lei 14.133/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

ANEXO III – MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – PR

SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da Lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico nº/2023, que a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **(microempresa/empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL e DATA

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)

(Nome/assinatura)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

ANEXO IV – Termo de Declarações de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão; Não parentesco; Idoneidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – PR

AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026

O signatário do presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____ **declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:**

1. Cumpre todos os requisitos de habilitação do Pregão Eletrônico nº .../2026 do Município de MANDAGUARI-Pr.
2. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº .../2026, instaurado por essa Administração, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. Temos plena capacidade de efetuar o fornecimento dos produtos licitados, nas quantidades e nos prazos previstos, referente ao presente Pregão.
3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº .../2026 do Município de MANDAGUARI, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
4. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, no art. 68, VI, da Lei 14.133/21 e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

5. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por essa Administração, que cumpre com o art. 14, inciso IV da Lei nº 14.133/21, que não existem no quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. Que não temos sócios com parentesco com servidores municipais.
6. Declaramos para os devidos fins de direito que nossa empresa, não foi declarada inidônea para licitar, por nenhum órgão federal, estadual ou municipal.
7. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº .../2026, instaurado por essa Administração, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
8. Concorda com todos os preceitos e termos das Condições Gerais do EDITAL MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026.
9. Os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais.
10. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

LOCAL e DATA

(nome completo do representante da empresa, nº do R.G. e assinatura).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

ANEXO V– MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026

O signatário da presente, em nome da empresa licitante, propõe:

1) O seguinte preço (**READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR**):

Item	Qtde.	Especificação	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Valor total: R\$ (.....)					

2) Prazo de entrega do produto será de, no máximo, ... dias, a partir do recebimento do pedido da Secretaria.

3) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 dias), a contar da data de abertura do certame.

4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**

6) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

.....(local), ...(data)

Assinatura do Responsável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

ANEXO VI – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

No dia do mês de do ano de 2026, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.285.345/0001-09, com sede administrativa localizada na AVENIDA AMAZONAS, N.º 500, bairro CENTRO, CEP nº. 86975-000, nesta cidade de Mandaguari/PR, representada neste ato pela Prefeita Municipal, **IVONÉIA DE ANDRADE AP.º FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4.291.301-4 SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, e do outro a empresa ++++++, estabelecida à Rua ++++++, nº +++, na cidade de ++++++, Estado do ++++++, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da lei Federal 14.133/21, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os Decretos Municipais nº 379/2022, nº 423/2022 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 07/2026, conforme consta do processo administrativo nº 16/2026, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO SEM FIO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, destinado às secretarias solicitantes, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos, Atas do Processo e Licitação acima descrita, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO DA VALIDADE

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.R\$	VLR. TOTAL R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº14.133/21.

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

2.2.6. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Mandaguari e o vencedor do certame, terá validade DE 12 (DOZE) MESES, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por igual período.

2.2.7. OS CONTRATOS celebrados decorrentes da Ata de Registro de Preços têm prazo de vigência de 12 meses, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

2.2.8. Os contratos deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.2.9. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

3.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelas Secretarias Municipais, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

3.3. Constatada a necessidade dos serviços/produtos, o Município de Mandaguari, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) pretendido(s) e sua(s) quantidade(s), bem como o respectivo preço conforme registrado em ata, devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete ao Órgão gerenciador:

4.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelos Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.1.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

4.2. Compete ao Promitente Fornecedor:

4.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2.2. No valor dos serviços deverão estar inclusos todos os encargos e custos, diretos e indiretos, que incidam sobre o mesmo;

4.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos e danos decorrentes do objeto contratado;

4.2.4. Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da notificação.

4.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

4.2.6. Realizar toda a manutenção no que compete a: reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais de qualidade que não condiz com o edital.

4.2.7. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

4.2.8. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados.

4.2.9. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

4.2.10. Cumprir todas as obrigações constantes no presente termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2.12. Comunicar por escrito e imediatamente ao Contratante, qualquer motivo que impossibilite a prestação do serviço nas condições pactuadas.

4.2.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O contrato será utilizado para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

5.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

5.4. O fornecedor ficará obrigado a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do contrato, mesmo se a execução dos serviços/entrega dos itens ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

5.4.1. O fornecedor deverá efetuar a entrega dos produtos em até 10 (dez) dias, após a solicitação de entrega/autorização de fornecimento, sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes a entrega do objeto.

5.4.2. Não serão aceitos serviços e produtos em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

5.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, além das determinações deste edital, se a detentora do contrato não atender às ordens de fornecimento, após devido processo administrativo em que será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4.4. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelas Secretarias Municipais, por escrito e dentro do prazo e validade do contrato, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

5.5. A Detentora do contrato obriga-se a executar os serviços, descritos no presente contrato, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.5.1. Serão recusados os serviços, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

5.6. É de responsabilidade da empresa Detentora do contrato todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, conforme o recebimento definitivo do produto, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/21 e alterações.

6.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

6.2.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

6.2.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

6.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

6.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

6.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

6.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

6.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438365$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - MULTAS/PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

- a). De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
- b). 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20%;
- c). O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d). 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- d). Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- e). a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

8.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I – Der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II – Der causa à inexecução total do contrato;
- III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV – Não mantiver a proposta, salvo em caso de fato superveniente, devidamente justificado;
- V – Deixar de celebrar o contrato ou de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.3. Poderá sofrer pena de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que:

- I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;
- II – Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- III – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V – Praticar qualquer um dos atos lesivos à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1. Durante a vigência deste contrato, os valores da proposta serão fixos e não reajustáveis por período mínimo de 01 (um) ano, contado da publicação do contrato ou do último reajuste acordado, a partir do qual se poderá reajustá-los objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante a aplicação do Índice IPCA acumulado no ano corrente.

9.2. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setor e técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

9.3. Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

9.3.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

9.3.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

9.4. Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Pregoeiro Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

9.5. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora do contrato, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

9.6. A contratada não poderá interromper a entrega dos produtos durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conclusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, no diário oficial do município e na página eletrônica www.mandaguari.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de MANDAGUARI para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O recebimento e a fiscalização dos serviços serão realizados pelos servidores membros da Comissão de Recebimento de Bens, de acordo com o seguinte:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

Marcos José Facio- Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos

MANDAGUARI – PR, ... de de 2026.